



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Centro Pedagógico Nova Geração

EMENTA: Credencia o Centro Pedagógico Nova Geração, nesta capital, e autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2007.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 04135863-5 | **PARECER:** 0560/2005 | **APROVADO:** 12.09.2005

I – RELATÓRIO

Suelene Moreira Alves, diretora do Centro Pedagógico Nova Geração, situado na Rua Um, 354, Conjunto Residencial Campo dos Ingleses, Maraponga, nesta cidade, CEP. 60712-050, mediante processo nº 04135863-5, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino e a autorização do funcionamento da educação infantil.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, com CNPJ. 06.132.857/0001-41, tendo como mantenedoras Suelene Moreira Alves e Gardênia Moreira Alves.

O estabelecimento recebeu a visita das técnicas deste Conselho, Francisca Vieira Cavalcante Morais e Clênia Maria Chagas Raulino Santos que apontaram a necessidade de algumas reformas para melhorar as instalações, adequando-as ao desenvolvimento de suas atividades, principalmente por se tratar de atendimento à educação infantil.

Trata-se de um prédio de pequeno porte, com ausência de área verde para lazer, falta biblioteca, existindo apenas uma estante com alguns livros.

O corpo docente é composto de quatro professores, habilitados. Responde pela secretaria Sueli Moreira Medeiros, registro nº 5036 – SEDUC, e pela diretoria, Suelene Moreira Alves, licenciada em Pedagogia, cursando administração escolar.

A proposta pedagógica da educação infantil está em conformidade com as diretrizes estabelecidas por este Conselho, apresentando aspecto legal da educação infantil, proposta pedagógica, metodologia e espaço institucional destinado ao desenvolvimento das potencialidades dos alunos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0560/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação apresentada pela escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 361/2000, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos pelo credenciamento do Centro Pedagógico Nova Geração, nesta capital, e pela autorização do funcionamento da educação infantil, até 31.12.2007.

O prazo de três anos deve-se ao fato de que a direção da instituição deverá melhorar as instalações físicas conforme determinação da assessoria deste CEC, constando: parque infantil, entrada da sala de aula para o andar superior e espaço para recreação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2005.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC